

LEI Nº 4.827, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pereira Barreto por meio do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento da Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, conforme minuta em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 78, de 17/11/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, bem como da Lei Complementar nº 91, 30/07/2020, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 18 de agosto de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

